



## RELATÓRIO PRELIMINAR

Procedimento de Concurso Público n.º 10/F/2017 – “Fornecimento de massa betuminosa a quente para arruamentos no Concelho de Paços de Ferreira- ANO 2017”

1. Para efeitos de audiência prévia, o júri do procedimento elaborou o presente relatório preliminar (nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e doravante designado CCP), no qual registou os resultados da análise e avaliação das propostas apresentadas no âmbito do procedimento de concurso público em referência.

2. Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades:

- Irmãos Moreiras, S.A.;
- Higinio Pinheiro & Irmão, S.A.;
- Cândido José Rodrigues, S.A.;
- M. dos Santos & Ca., S.A.;
- Restradas- Revitalização de Estradas do Norte, Lda;
- Edilages, S.A.;

3. As entidades concorrentes apresentaram as seguintes propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1- Irmãos Moreiras, S.A.	a)
2 – Higinio Pinheiro & Irmão, S.A.	a)
3 – Cândido José Rodrigues, S.A.	a)
4 – M. dos Santos & Ca., S.A.	144.000,00 €



Handwritten initials and marks, including a large 'A' and a signature.

5- Reestradas- Revitalização de Estradas do Norte, Lda	a)
6 – Edilages, S.A.	129.187,50 €

a) Apresentou declaração de não apresentação de proposta pela mesma se encontrar acima da base.

4. O critério de adjudicação estipulado para o procedimento em questão foi o do “Mais baixo preço”, de acordo com o disposto no ponto 18. do Programa de Procedimento.

5. São admitidas todas as propostas, referidas no ponto 3., exceto as nº 1, 2, 3 e 5 dado que não preencherem os requisitos necessários à sua admissão e por as mesmas apresentarem declaração de não apresentação de proposta.

6. Na verdade, as propostas nº 1, 2, 3 e 5 não contemplam os documentos que deveriam instruir a mesma.

7. As propostas nº 4 e 6 respeitam o preço base estipulado na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos Específico

8. Relativamente às referidas propostas do ponto 3, verifica-se que existem fundamentos para exclusão das propostas nº 1, 2, 3 e 5 previstos na alínea d) do nº 2 do artigo 146.º e alínea d) do nº 2 do artigo 70.º do CCP.

9. Tendo em conta o critério de adjudicação adoptado no presente procedimento (o do preço mais baixo), o júri propõe a seguinte ordenação das propostas apresentadas pelos concorrentes:

1º Edilages, S.A. - preço proposto: 129.187,50 € (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), não incluindo o IVA;

2º M. dos Santos & Ca., S.A. - preço proposto: 144.000,00 € (cento e quarenta e quatro mil euros), não incluindo o IVA;

10. Nesta conformidade, propõe-se a adjudicação do “Fornecimento de massa betuminosa a quente para arruamentos no Concelho de Paços de Ferreira- ANO 2017” à



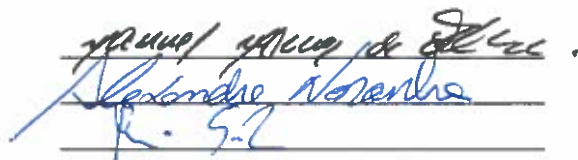
proposta apresentada pela firma "Edilages, S.A." com o valor de 129.187,50 € , a acrescer IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 8 meses.

11. Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri vai proceder à audiência prévia escrita das entidades convidadas, fixando-se, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias.

12. As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade.

Paços de Ferreira, 15 de Março de 2017

O júri do procedimento,

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Noronha  
\_\_\_\_\_  
R. 5-2